

(10-166/40)
ACT/HLG

Rec. 4.243/40
1941

A reversão do benefício só pode ocorrer nos casos previstos na lei.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Maria Júlia Alice de Rimes Burguês recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de reversão de pensão concedida a sua falecida mãe:

CONSIDERANDO que a pretensão da recorrente não encontra apoio na lei;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso por falta de amparo legal, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Vilasboas Relator

Fui presente a-) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Assinado em 19/3/41.

Publicado no "Diário Oficial" em 6/6/41.